

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 150/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CMJ ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, objetivando a prorrogação do prazo execução e de vigência contratual para a prestação de serviços na medição das ruas capitão zorzi, urbano nicolau e victorio dalmora do município de lindoia do sul.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, portador da Cédula de Identidade nº 1.877.022 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CMJ ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita CNPJ sob nº 35.618.320/0001-94, estabelecida na Avenida Governador Ivo Silveira, 1062, Centro, Irani – SC, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Senhor Jonas Toigo Bitencourt, inscrito no CPF sob nº 051.870.059-36, portador da Cédula de Identidade nº 3.527.123 – SSP – SC, residente e domiciliado na Rua Itália, 389, Bairro das Nações, Concórdia – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando:** que o item 3.1. do contrato originário, prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

**Considerando:** a solicitação da Diretoria de infraestrutura e Transporte solicitando prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual para mais 90 (noventa) dias, pois o fornecedor necessita de laudos para conclusão de seus serviços, que por sua vez, a Administração depende da emissão da contratada para a execução da obra de pavimentação, este tramite está em tratativa para liberação de laudo da camada asfáltica.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência contratual para mais 90 (noventa) dias, nos termos anteriormente dispostos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato 150/2019 para mais 90 (noventa) dias, passando o item 2.1. e 3.1. a vigorar com a seguinte redação:

*“...2.1. A contratada deverá executar serviços ora contratados, com entrega junto ao setor de engenharia do Município das planilhas, laudos e memoriais descritivos descritos no item 1 no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato...”*

*“...3.1. O presente Contrato terá vigência até dia 14 de julho de 2020, contados a partir da data de sua assinatura...”*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 15 de abril de 2020.

**GENIR LOLI**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**CMJ ENGENHARIA E PROJETOS**  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome: Kelvin Luiz Brunetto

CPF: 099.845.199-10

02. \_\_\_\_\_

Nome: Tatiane Longo

CPF: 051.512.909-75